



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.002/85(SA)-VDR

Cordeirópolis, 07 de janeiro de 1985.

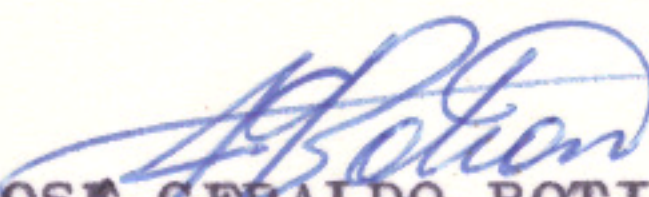
Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à esse Colendo Legislativo, para apreciação e deliberação dos Nobres Edis, em regime de urgência de 40 (quarenta) dias, o incluso Projeto de Lei nº.002/85, desta data, que autoriza permuta de áreas de terra, entre o Município e a firma Torção Cordeiro Ltda., estabelecida nesta cidade, conforme especifica e dá outras providências.

Tratando-se de matéria de relevante interesse social para o Município, esperamos contar com a plena aprovação do projeto de lei em questão.

Renovamos, na oportunidade, nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

A Sua Excelencia o Senhor:

DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP

- o o o -

|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.002/85 DE 07 DE JANEIRO DE 1985

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA, ENTRE O MUNICÍPIO E A FIRMA TORÇÃO CORDEIRO - LTDA., ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar por permuta, com a firma TORÇÃO CORDEIRO LTDA. - C.G.C.(MF) Nº. 61.338.638/0003-93, estabelecida nesta cidade, uma área de terra pertencente ao Patrimônio Disponível, medindo 15.015,00 m². (quinze mil e quinze metros quadrados), avaliada em Cr\$... 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), parte dos lotes suburbanos nº.53 e 54, localizados no Bairro do Cascalho, havidos da Câmara Municipal de Limeira(SP), de conformidade com a Lei - nº.1, de 18.09.1947, art.12 - e mandado judicial de 23.03.1976, extraído pelo Cartório do 2º. Ofício da Comarca de Limeira, feito nº.777/73 e subscrito pelo M. Juiz de Direito da 2ª.Vara da mesma Comarca.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1 colocado na divisa com a estrada municipal (COR-450) e parte do lote 53 de propriedade da Prefeitura Municipal, daí segue em linha reta com 71,50 m até atingir o ponto 2, confrontando com a estrada municipal - (COR-450); daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 210,00 m até atingir o ponto 3, confrontando com propriedade que consta pertencer a Pedro Betti; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 71,50 m, até atingir o ponto 4, confrontando com uma estrada municipal; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 210,00 m até atingir o ponto inicial 1, confrontando com parte do lote 53 de propriedade da Prefeitura Municipal, fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico.

Artigo 2º - Fica, igualmente autorizado, a adquirir em permuta, pela área a que se refere o artigo anterior, desta lei, uma -

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



projeto de lei nº.002/85 - continuação - fls.02

área de terra medindo 2.752,72 m². (dois mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), situada no esquinado das ruas Guilherme Krauter e José Moreira, desta cidade - de propriedade da firma TORÇÃO CORDEIRO LTDA. - avaliada em Cr\$ 63.000.000 (sessenta e três milhões de cruzeiros), cuja destinação será dada a construção de um Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante convênio entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes e DER-Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado pela Lei Municipal nº. - 1250, de 18 de abril de 1984.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, parte de uma área maior (A-3), havida por escritura pública de venda e compra, de Huberto Levy e s/Mulher, livro 3-D, - fls.15, transcrita em 27.08.1946, sob nº. 3139, na 2ª. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Limeira, assim se descreve: - "Inicia-se no ponto 1, situado no esquinado das ruas Guilherme Krauter e José Moreira, daí segue em linha reta com 56,70 m, - até atingir o ponto 2, confrontando com a rua Guilherme Krauter; daí, deflete à direita com ângulo reto e segue em linha - reta com 15,65 m até atingir o ponto 3, confrontando com área - remanescente da Torção Cordeiro Ltda.; daí, deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta com 4,20 m até atingir o ponto 4, confrontando com área remanescente da Torção Cordeiro Ltda.; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha - reta com 30,63 m até atingir o ponto 5, confrontando com área - remanescente da Torção Cordeiro Ltda.; daí, deflete à direita - em ângulo reto e segue em linha reta com 60,90 m até atingir o ponto 6, confrontando com propriedades que consta pertencer, - respectivamente, a Josefina Carandina e Antonio Faria; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 46,28 m até atingir o ponto 1, confrontando com a rua José Moreira, - fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico."

Artigo 3º - A diferença de valor monetário entre os dois imóveis permutandos, apurada pela Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº.1374, de 29.11.1984, baixada pelo Executivo Municipal, fica suprimida com a renúncia expressa do titular da propriedade privada, a vantagem que lhe cabe.

Parágrafo Único - O Termo de Renúncia que alude o presente ar-

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



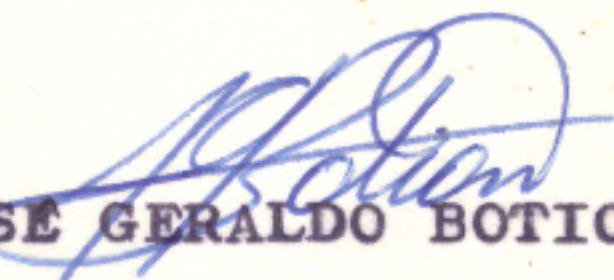
projeto de lei nº.002/85 - continuação - fls.03

tigo, deverá figurar obrigatoriamente na escritura de permuta, objeto desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de janeiro de 1985.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

-oOo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nós membros da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria nº 1374 de 29/11/84, damos abaixo nosso parecer:-

1-) ÁREA DE TERRAS COM 2.752,72m², pertencente à Torção Cordeiro Ltda. Valor Atribuído:- Cr\$63.000,000, ou seja, Cr\$22.886,45 o m².

2-) ÁREA DE TERRAS COM 15.015,00 m², pertencente ao município de Cordeirópolis. Valor Atribuído:-..... Cr\$40.000,000, ou seja, Cr\$2.664, o m².

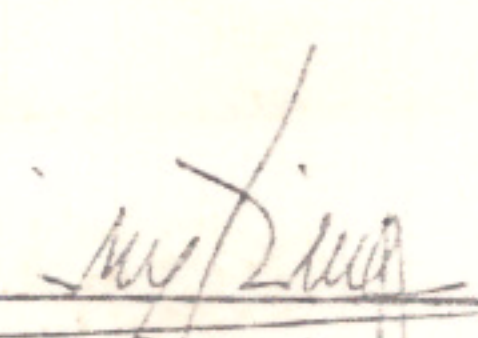
3-) JUSTIFICATIVA:- O valor atribuído à área constante do item 1 acima, justifica-se tomando por base o possível fracionamento da área, em 7 lotes que poderão ser destinados à construções residenciais ou comerciais, tendo preço médio por lote de Cr\$9.000,000,

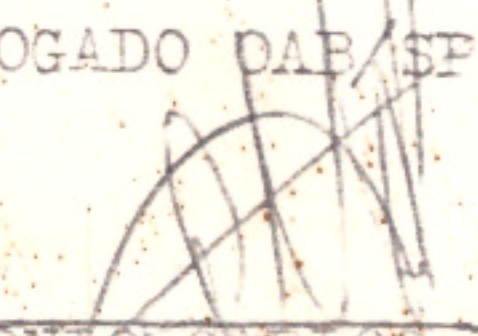
Já, com referência à área constante do item 2, a comissão tomou por base, que a referida área pode ser fracionada em 3 áreas, destinadas à Chácara de Recreio, visto que sua localização é próxima à represa do Bairro do Cascalho, tornando a muito propícia ao lazer.

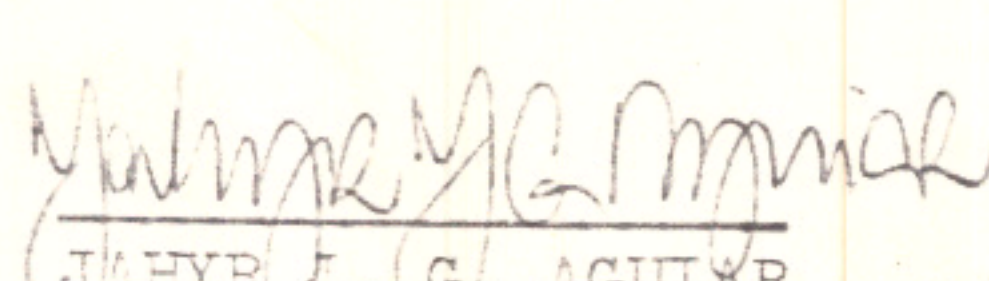
Finalmente ao atribuírmos os valores acima, levamos em consideração as últimas transações imobiliárias na praça.

É o nosso parecer.

Cordeirópolis, 13 de dezembro de 1.984.


RUY PIGNATARO FINA
ADVOGADO OAB/SP 11.872


ANTONIO CARLOS PAGOTTO
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI/SP 28.559


JAHYR J. G. AGUIAR
ENG. CIVIL CREA 103.524/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PORTARIA Nº.1374

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA
ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA, OBJE-
TO DE ALIENAÇÃO POR PERMUTA ENTRE SI.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

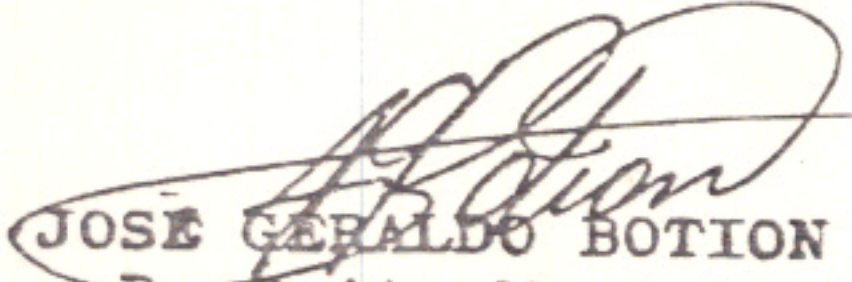
Artigo 1º - Fica constituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para duas -
áreas de terra, a saber: uma, com 2.752,72 m2., localizada na
confluência das ruas José Moreira e Guilherme Krauter, pertencente a Torção Cordeiro Ltda.(ex-Torção Cordeiro S.A.-Torcosa), e, a outra, com 15.015,00 m2, parte dos lotes suburbanos nºs. 53 e 54, localizados no Bairro do Cascalho, pertencentes ao Município de Cordeirópolis - objeto de alienação por permuta entre si.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o presente artigo, -
será integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: DR. RUY PIGNATARO FINA, advogado; JAHYR JOSE GUAROZINI AGUIAR, engenheiro civil; e, ANTONIO CARLOS PAGOTO, corretor de imóveis CRECI/SP nº 28.559-.

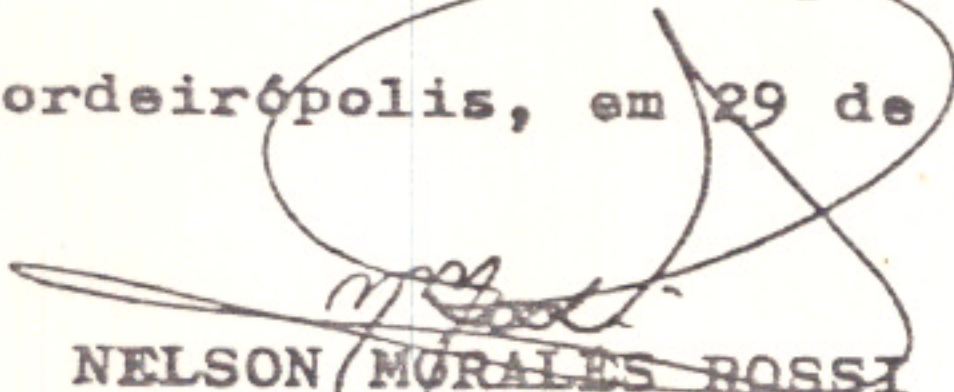
Artigo 2º - O prazo para a entrega do respectivo LAUDO DE AVALIAÇÃO será de até 15 (quinze) dias, contados da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 29 de novembro de 1984.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 29 de novembro de 1984.


NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-

--oOo--

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS / Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
Secretaria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND

02--NOME DO CONTRIBUINTE

TORÇÃO CORDEIRO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, número, complemento)

RUA CARLOS GOMES 625

BAIRO OU DISTRITO
CENTRO

CEP

13.490

MUNICÍPIO

CORDEIROPOLIS

UF

SP

01 - CND N.º

1574/84

MPAS - IAPAS
AGÊNCIA EM LIMPEIRA
421-033.02

231184

03-CGC/CEI

61.338.638/0003-93

04 – FINALIDADE (válido somente para uma das opções):

[illegible]

IDENTIFICATION

X QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NO DL. 1958/82, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DL. 2038/83, EXCETO PARA AVERBAÇÃO, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTRUÇÃO DE PREDIO OU UNIDADE IMOBILIÁRIA.

CERTIFICO, na forma do disposto no Decreto - Lei n.º 1.958, de 9 de setembro de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2.038 de 29 de junho de 1983, que inexistia débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao IAPAS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

23 de novembro de 1984

de 19 84

ASSINATURA

Maria Ap. Ferraz Silva
CHEFE DE SERVIÇO DE ARRICADAÇÃO

NOME E CARGO

MPAS - MPAS
AGÊNCIA EM LIMEIRA
421-033.02
CABIMBO DO EMITENTE

FOR
G
ASSINATURA
Maria A. Ferraz de

CARTÓRIO DE PÁZ E ANÊXOS

ARISTEU MARCICANO
ESCRIVÃO DE PÁZ E TABELIÃOLEONOR RODRIGUES MARCICANO
OFICIAL MAIOR

DISTRITO DE CORDEIRÓPOLIS

Comarca de LIMEIRA

::

Estado de São Paulo

LIVRO DE NOTAS N. 18

FLS. 11 e verso.

PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA DE venda e compra -
Valor Cr. \$60.000,00
Outorgantes: Dr. HUBERTO LEVY e sua mulher.
Outorgada: a firma TORÇÃO CORDEIRO S/A.-TORCOSA.

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e seis, aos vinte e três dias do mês de Agosto, do dito ano, nesta Vila de Cordeirópolis, comarca de Limeira, do Estado de São Paulo, Brasil, em cartório, perante mi tabelião e as duas testemunhas a-diante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, à saber: de um lado, como outorgantes vendedores o dr. HUBERTO LEVY, brasileiro e sua mulher dona JOHANNA GRACIELA am EN-DE LEVY, alemã, com permanencia neste país devidamente regularizada, consoante certificado expedido pela Delegacia de Limeira, sob n. 429, proprietários, residentes e domiciliados neste distrito; e, de outro lado, como outorgada compradora a firma industrial TORÇÃO CORDEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA -TORCOSA, com sede em São Paulo, Capital do Estado, à Ladeira Porto Geral n. 106, 4º andar, sala 9, neste ato representada pelos seus diretores industrial e superintendente, respectivamente, sres. David Wilhelm Krauter e Hermann Krauter, industriais, residentes e domiciliados em São Paulo, todos conhecidos de mim tabelião e das testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgantes vendedores me foi dito que, à justo titulo são senhores e legítimos possuidores de um terreno, em forma poligonal, com a area total de 50 ares e 90,03 centiares, ou sejam 5.090,03 metros quadrados, medindo pela rua Sete de Setembro, a partir da divisa com José Barboza até a esquina da rua Nova da Páz, quarenta e seis metros e vinte e oito centímetros (46,28 mts.); desce por esta rua, em angulo réto, medindo setenta e no-

nove metros e quarenta centímetros (79,40 mts.); aí, proseguindo pela estrada Municipal, que desta Vila vai à Limeira, em angulo obtuso de 156º, méde cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros (53,55 mts.); desse ponto, defletindo à esquerda, em angulo agudo de 35º, méde ⁷⁹ setenta e nove metros na confrontação de d. Maria Neregato Simões e daí, defletindo à esquerda em angulo obtuso de 120,5º, méde oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros (87,65 mts.), até alcançar o ponto de partida, confrontando com os vendedores e com José Barboza; que dito terreno acha-se localizado neste distrito de Cordeirópolis, do município, comarca e 2a. Circunscrição Hipotecária de Limeira, neste Estado, tendo sido desmembrado da gléba n. 2, havida na divisão amigavel entre os outorgantes e outros, por escritura destas notas, livro n. 17, fls. 66 à 70 e inscrita no registro da 2a. Circunscrição referida, livro n. 3 B, fls. 136 e sob n. 1.648; que a declaração de estatística imobiliária, tem o n. 2.194 na repartição competente; que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer onus, estão justos e contratados para vendê-lo à outorgada compradora, a firma industrial TORÇÃO CORDEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA- TORCOSA, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convenicionado de Cr.\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) que confessaram receber neste ato dela outorgada em moeda corrente deste país que contaram e acharam exata, da qual dão à mesma compradora, plena, geral e irrevogavel quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem e desde já transferem-lhe toda a pösse, jús, domínio, direitos, e ações que exerciam sobre os bens ora vendidos, para que deles a mesma compradora use, gose ou disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, à fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados em Juizo. Pela outorgada compradora, a firma industrial TORÇÃO CORDEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA -TORCOSA, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o ta-

53,55 mts.); desse ponto, defletindo à esquerda, em ângulo agudo de
35², méde ⁷⁹ setenta e nove metros na confrontação de d. Maria Neregato
Simões e daí, defletindo à esquerda em ângulo obtuso de 120,5², méde
oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros (87,65 mts.), a-
té alcançar o ponto de partida, confrontando com os vendedores e com
José Barboza; que dito terreno acha-se localizado neste distrito de
Cordeirópolis, do município, comarca e 2a. Circunscrição Hipotecária
de Limeira, neste Estado, tendo sido desmembrado da gléba n. 2, havi-
da na divisão amigável entre os outorgantes e outros, por escritura
destas nótas, livro n. 17, fls. 66 à 70 e inscrita no registro da 2a.
Circunscrição referida, livro n. 3 B, fls. 136 e sob n. 1.648; que a
declaração de estatística imobiliária, tem o n. 2.194 na repartição
competente; que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembara-
çado de quaisquer onus, estão justos e contratados para vende-lo à
outorgada compradora, a firma industrial TORÇÃO CORDEIRO SOCIEDADE
ANÔNIMA - TORCOSA, como por bem desta escritura e na melhor forma de
direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente con-
vencionado de Cr.\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) que confessaram
receber neste ato dela outorgada em moeda corrente deste país que con-
taram e acharam exáta, da qual dão à mesma compradora, plena, geral
e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repe-
tirem e desde já transferem-lhe toda a pösse, jús, domínio, direitos,
e ações que exerciam sobre os bens ora vendidos, para que deles a
mesma compradora use, gose ou disponha livremente como seus que fi-
cam sendo, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, à
fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evi-
ção de direito quando chamados em Juízo. Pela outorgada compradora,
a firma industrial TORÇÃO CORDEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA - TORCOSA, ante
as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente venda e
esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o ta-
lão de cisa do seguinte teor: "Original. 1a. serie. n. 34. Imposto so-
bre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos". Exercício

Exercício de 1946. Transmissão Cr. \$4.500,00. Ad. de 5% \$225,00. Selo de guia \$1,20. Total Cr. \$4.726,20. Recebi da firma Torção Cordeiro S/A. -Torcosa, a importancia de quatro mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e 20 centavos, relativa à guia supra n. 34. Estação Arrecadadora, P. A. de Cordeirópolis, em 23/8/1946. (a) B.R. Feris". Pelos vendedores foi-me apresentado o talão do imposto sobre lucro apurado na venda de propriedade imobiliária, de que trata a dec. lei n. 9330 de 10/6/1946, sob nº 0011, no valor de Cr. \$4.518,20, em data de 23/8/1946, cujo talão foi expedido pela 2a. Coletoria Federal de Limeira, em Cordeirópolis e fica arquivado neste cartório. Vão abaixo coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor de Cr. \$300,80. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual, feita e lhes sendo lida, na presença das testemunhas, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com a duas testemunhas a tudo presentes e que são: Alfredo Poli, comerciante e Heitor Siqueira, industrial, ambos casados, residentes e domiciliados neste distrito. Eu, Aristeu Marcicano escrivão de páz e tabelião que escrevi. (aa) Huberto Levy-Johanna Graciéla am Ende Levy- David Wilhelm Krauter- Hermann Krauter-Alfredo Poli- Heitor Siqueira. (Selada na forma supra e mais os selos de "Emolumentos", todos devidamente inutilizados). Trasladada em data retro, dou fé. Eu, *Aristeu Marcicano*, escrivão de páze tabelião que datilografei, conferí e assino em publico e razo.

Em testº- *CM* - da verdade.

Aristeu Marcicano



Apresentado hoje sob n. 3960, pag. 74 do Prot. 1A
Registrado no Livro 3-D de TRANSCRIÇÃO DAS
TRANSMISSÕES, sob n. 3.139, pag. 15
Limeira, 27 de Agosto de 1944
Jo. Oficial Paulista

Limeira, 27 de 1900

Conselho de Regência Civil e de Instrução
 do Estado de Minas Gerais
 Alameda José Bonifácio, 140
 Belo Horizonte, Minas Gerais
 30130-000



SÃO PAULO

Série

N.º 34 / 46

ESTACÃO ARRECADADORA N.º 148/1

N.º 03

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS

GUIA DE RECOLHIMENTO

Cartório de Paz e Anexos

Distrito de Cordeirópolis EXERCÍCIO DE 1946.

Com. de Limeira — Est. de S. Paulo

Aristeu Marciano

- 1.a VIA (Verde) para o contribuinte
2.a VIA (Amarela) da arrecadação
3.a VIA (Azul) para o Tabelião
4.a VIA (Branca) da estação arrecadadora
5.a VIA (Branca) do cartório que expede a guia

VALOR Cr. \$ 60.000,00

IMPOSTO 7,5% ... Cr. \$ 4.500,00

5% ad. ... Cr. \$ 225,00

... Cr. \$

... Cr. \$

SÊLO DA GUIA (por verba) Cr. \$ 1,20

TOTAL Cr. \$ 4.726,20

O. Snr. TORÇÃO CORDEIRO S/A. - "TORCOSA", firma industrial.

nome do adquirente ou donatário

residente com sede em S. Paulo, Ladeira Porto Geral 106, 4º a., sala 9 vai à

local da residência do adquirente

exatoria estadual local, pagar o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" de Cr. \$ 4.726,20 -

inclusive sêlo da guia, sobre Cr. \$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

valor da transação

valor por extenso

sobre a compra

natureza da transação

que

rec

de

dr. Huber-

nome do transmitente

to Levy, brasileiro e s/mulher d. Johanna Graciêla em Ende Levy, ale-

mã, proprietários, ou doador - neste caso mencionar grau de parentesco e idade, juntando comprovante

residente neste distrito de Cordeirópolis

local da residência do transmitente

do imóvel

seguinte: Um terreno, de forma poligonal, com a área de 50 ares e 90,03

centiáres, ou sejam 5.090,03 metros quadrados, medindo 46,28 metros

pela rua 7 Setembro, 79,40 metros pela rua Nova da Páz; 53,55 metros

pela Estrada Municipal de Cordeirópolis à Limeira; nesse ponto, em an-

gulo agudo defletindo à esquerda com 79 metros confrontando d. Maria

Neregato Simões e daí, defletindo à esquerda, em angulo obtuso 87,65

metros até a rua 7 de Setembro, confrontando com os vendedores e

com José Barboza. Sem benfeitorias. Localizado neste distrito de Cor-

deirópolis, comarca de Limeira - Valor Cr. \$ 60.000,00-

(sendo este espaço insuficiente, continuar no verso)

confrontando respectivamente com os snrs. rua 7 de Setembro, rua Nova da Páz,
Estrada Municipal à Limeira, d. Maria Neregato Simoes, com os ven-
dedores e com José Barboza.

existem quedas d'agua, jazidas, águas minerais ou térmicas? não

declarar o valor: -----

foi requerida avaliação prévia do imóvel? não em - de - de 19 -

a escritura vai ser lavrada no cartório do distrito de Cordeirópolis -

em 23 de agosto de 1946.

Aristeu Marciano

TABELIÃO

Recibo N.º 34 Série N.º 12 em 23 de 8 de 1946

EXATOR

ESTA GUIA, QUANDO DEVE CONTER EMENDAS E NEM RASURAS, SÓ É VÁLIDA QUANDO ESTIVER COLADA NO QUADRO EM BRANCO O RECIBO EXPEDIDO PELA ESTACÃO ARRECADADORA.

DEPARTAMENTO DA RECEITA

DIRETORIA DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE A RIQUEZA IMOBILIÁRIA

Exigências dos Art.ºs 34 e 35 a serem respeitadas no preenchimento desta guia:

Art. 34-letra g) qual a metragem ou área do terreno ha construção?

Art. 35-(quando se trate de imóveis rurais)

letra a) número do certificado do registro imobiliário..... 2.194

" b) denominação pela qual é conhecido o imóvel..... Colonia Grande

e sua área é de..... 199 alq. (801,50 Ha)

" c) distância aproximada da sede do município a que pertence..... 8 km

" d) referência às culturas existentes, à sua área e valor aproximado.....

..... e ao número de plantas

quando se tratar de lavoura permanente

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO



Comarca de Limeira

REGISTRO DE IMÓVEIS

LEI FEDERAL 4.857 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1939.

Art. 238. — Em todas as escrituras e atos relativos a imóveis, os tabeliães farão referência ao registro anterior, seu número e cartório, bem como nas declarações de bens prestados em inventários e nos autos de partilha.

Art. 214. — Si o imóvel não estiver lançado em nome do outorgante, o oficial exigirá a transcrição do título anterior qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro.

Eu, ADÃO JOSÉ DUARTE DO PATEO, Oficial do Registro Geral e de Imóveis da 2.a Circunscrição desta Comarca de Limeira,

Certifico que a fls. 15 do livro n. 3 D, foi transcrita ----- hoje sob n. 3.139 ----- a escritura de Venda e compra ----- do imóvel constante de um terreno, em forma poligonal, com a área total de 50 ares e 90,03 centiares, ou sejam 5.090,03 metros quadrados, sito a rua 7 de Setembro, esquina da rua Nova da Paz do Districto de Cordeiropolis, deste município; do valor de Cr. Cr. \$60.000,00 - figurando como adquirente a firma TORÇÃO CORDEIRO S/A. - TORCOSA e como transmitentes DR. HUBERTO LEVY E SUA MULHER; A escritura acima transcrita é das notas do tabelião do Districto de Paz de Cordeiropolis, deste município, datada de 23 de Agosto de 1.946; constando do título as confrontações e demais circunstancias. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-



Observações: adquirido pela transcrição sob Nº 1.648 deste cartório. -x-x-

O referido é verdade e dou fé.

«TIPART»
T. M. & Cia.
S. J. B. Vista

Limeira, 27 de Agosto de 1946

Adão José Duarte do Pateo
Oficial.



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E ANÉXOS
DA 2.^a CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE LIMEIRA

Roberto Guimarães Duarte do Páteo

OFICIAL INTERINO

III

CERTIDÃO

Eu, ROBERTO GUIMARÃES DUARTE DO PÁTEO,
Bacharel em Direito, Oficial Interino do Registro de
Imoveis e Anéxos da 2.^a Circunscrição da comarca
de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO,

a pedido de pessoa interessada que, revendo os livros existentes neste Cartório, no de número 3.D., de Transcrição das transmissões, as fls. 15, sob nº de ordem 3139, verifiquei constar uma transcrição efetuada em data de 27 de Agosto de 1946, do valor de cr\$60.000,00, relativa ao imóvel constante de um terreno em forma poligonal com a area total de 50 ares e 90,03 centiares ou sejam 5090,03 metros quadrados, medindo pela rua Sete de Setembro, a partir da divisa com José Barbosa até a esquina da rua Nova Paz, quarenta e seis metros e vinte e oito centímetros (46,28 mts); desce por esta rua, em angulo reto, medindo setenta e nove metros e quarenta centímetros (79,40); aí prosseguindo pela estrada municipal, que desta vila vae a Limeira, em angulo obtuso de 156º, mede cinquenta e tres metros e cinquenta e cinco centímetros (53,55 metros), desse ponto defletindo á esquerda, um angulo de 35º mede setenta e nove metros na confrontação de D. Maria Neregato Simões, e daí, defletindo á esquerda em angulo obtuso de 120,5º mede oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros (87,65 metros) até alcançar o ponto de partida confrontando com os vendedores e com José Barbosa que dito terreno acho-se localizado neste distrito de Cordeiropolis, municipio e Comarca de Limeira tendo sido desmembrado da gleba nº 2, havida na divisão amigavel, figurando como adquirente TORÇÃO CORDEIRO SOCIEDADE ANONIMA- TORCOISA, firma industrial com sede em S. Paulo, Capital do Estado, representada pelos seus diretores industrial e Superintendente David Wilhelm Krauter e Hermann Krauter, figurando como transmitentes DR. HUBERTO LEVY E SUA MULHER DONA JOHANNA GRACIELA ANN ENDE LEVY lavradores, domiciliados nesta comarca, sendo o título de aquisição escritura pública de venda e compra datada de 23 de Agosto de

de 1946, das notas do Escrivão de Paz e tabelião do distrito e Vila de Cordeirópolis, desta comarca, Aristeu Marcicano. CERTIFICO mais e finalmente que revendo os demais livros d'êste Cartório, neles não encontrei inscrição alguma de hipoteca ou de quaisquer outros onus pela qual TORÇÃO CORDEIRO SOCIEDADE ANONIMA- TORCOSA tenha por qualquer forma, onerado o imóvel descrito na certidão anterior. Todo o referido é verdade e dou fé. Limeira, 22 de Janeiro de 1952. O Oficial Interino,

Roberto Guimarães de Azevedo

Emolumentos	38.20
Imposto	3.90
Outros	2.00
Taxa	2.00
Despesa	6.50
Total	52.60





Cartório do 1.º Registro de Imóveis e Anéxos
COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

DOMINGOS MARTINHO CESÁRIO
OFICIAL MAIOR DO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA COMARCA DE
LIMEIRA

Eu, José Carlos Pitella, Oficial do Cartório do 1º Registro de Imóveis e Anéxos desta comarca de Limeira, Estado de São Paulo, etc.--

CERTIFICO, a pedido de interessado, - que neste Cartório, no livro 3-1 de Transcrição das Transmissões à página 275, sob o nº de ordem 8649, consta uma transcrição feita em 28 de Outubro de 1926, do imóvel constante de: (Santo Antonio de Coroeiro - Nucleo Colonial do Cascalho) "Tres lotes de terras, a saber: o primeiro de numero sessenta com a área de vinte seis mil seiscentos e vinte cinco metros quadrados, confronta ao Norte e Sul com duas ruas, a Leste com o lote numero cincoenta e nove e a Oeste com um terreno particular; o segundo lote de numero cincoenta e tres⁵³ com a área de vinte seis mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados, com benfeitorias, confronta ao Norte e ao Sul com duas ruas e a Leste com terreno particular e a Oeste com o lote numero cincoenta e quatro; o terceiro, de numero cincoenta e quatro⁵⁴ com a área de vinte seis mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados, confronta ao Norte, Sul e Oeste com tres ruas e a Leste com o lote numero cincoenta e tres. = Nesses terrenos existem benfeitorias, inclusive cafeeiros, transcrição essa em que figura como adquirente a CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA e como transmitente João Rodrigues de Souza, sendo o título de aquisição, escriptura pública de compra e venda, datada de 26 de Outubro de 1926, lavrada nas notas do 2º Tabelião Francisco de Almeida Guimarães, pelo valor de Rs.9:000\$000 (nove contos de réis). = Consta em coluna apropriada, as seguintes averbações: Av.nº 1 - Certifico que de conformidade com a Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, artigo 12, o imóvel constante desta transcrição passara pertencer ao Município de Cordeirópolis, desta comarca; tudo conforme consta do Mandado Judicial datado de 23 de março de 1976, extraído pelo Cartório do 2º Ofício local, feito nº 777/73 e subscrito pelo M. Juiz de Direito da 2a. Vara, Dr. Renato Riquelme Takiguthi. - Limeira, 1º de abril de 1976. - O Escr. autº., (a) Domingos Martinho Cesário. = Av.nº 2 - Certifico = que por escriptura pública de 23/04/1976, livro 204, fls.155, do

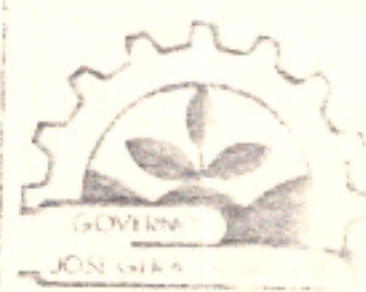
OBS.

Área do lote = 24.625 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MEMORIAL DESCRITIVO

Áreas permutandas entre o Município de Cordeirópolis e a Torção Cordeiro Ltda.

1 - Área do Município de Cordeirópolis com 15.015 m².

Parte do lote 53 e parte do lote 54, situado no Bairro do Rosalho, com a seguinte descrição:-

Inicia-se no ponto 1 colocado na divisa com a estrada Municipal (cor 450) e parte do lote 53 de propriedade do Município de Cordeirópolis, daí segue em linha reta com 71,50m. até atingir o ponto 2, confrontando com a estrada Municipal Cor 450; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 210 m. até atingir o ponto 3, confrontando com Pedro Betti; daí deflete à Direita em ângulo reto e segue em linha reta com 71,50 m. até atingir o ponto 4, confrontando com uma estrada Municipal; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 210 m até atingir o ponto inicial (1), confrontando com parte do lote 53 do Município de Cordeirópolis, fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico.

2 - Área da Torção Cordeiro Ltda com 2.752,72 m² parte da área A3,

situado no esquinado das Ruas Guilherme Krauter e José Moreira,
com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, situado no esquinado das ruas Guilherme Krauter e José Moreira, daí segue em linha reta com 56,70 m., até atingir o ponto 2, confrontando com a Rua Guilherme Krauter; daí deflete à Direita com ângulo reto e segue em linha reta com 15,65 m. até atingir o ponto 3, confrontando com área remanescente da Torção Cordeiro Ltda, daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta com 4,20 m. até atingir o ponto 4, confrontando com área remanescente da Torção Cordeiro Ltda; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 30,63 m. até atingir o ponto 5, confrontando com área remanescente da Torção Cordeiro Ltda; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 60,20m até atingir o ponto 6, confrontando com Josefina Carandina e Antonio Faria; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta com 46,28 m. até atingir o ponto 1, confrontando com a Rua José Moreira, fechando o perímetro conforme levantamento Planimétrico.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



continuação FLs. 02.

TORÇÃO CORDEIRO LTDA

PREFEITO MUNICIPAL

ENG. DO S.O.U. JAHYR J.G. AGUIAR
CREA 103.524/D.

PARTE DO LOTE 54

210,00m

21,30m

CORDEIROPOLIS

ESTRADA MUNICIPAL

O CASCALHO -



ÁREAS PERMUTANDAS

TORÇÃO CORDEIRO LTDA

ENGENHEIRO MUNICIPAL

Sahyr José Guazzini Aguiar
Engenheiro Civil - CREA 103.524/D

PREFEITO MUNICIPAL

S. O. U.

SERVICO DE OBRAS E URBANISMO

17 / 12 / 84

PEDRO BETTI

210.00 m

②

71.50 m

PARTE DO LOTE 53

ESTRADA MUNICIPAL (COR 450)

③

68.80 m

PARTE DO LOTE 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTRADA MUNICIPAL (COR 140)



NM

CORDEIROPOLIS - BAIRRO I

ESCALA - 1:750

POLIS = 15.015,00 m²

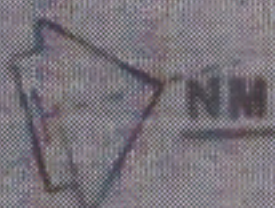
ESTRADA MUNICIPAL (COR 43)

68,50m

PARTE DO LOTE 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTRADA MUNICIPAL (COR 140)



CORDEIROPOLIS - BAIRRO D

ESCALA - 1:750

POLIS = 15.015,00m²

= 2.752,72 m²

RUA SANTOS DUMONT

RUA 7 DE SETEMBRO

JOSEFINA CARANDINA ANTONIO FARIA

⑤

⑥

PARTE DE Á-
REA A₃
TORÇÃO
CORDEIRO
LTDA

60.90m

30.53m

PARTE DA
ÁREA A₃

4.20m

④

③

16.28m

58.70m

②

①

RUA GUILHERME KRAUTER

NM

CORDEIRÓPOLIS — CENTRO —

ESCALA - 1:750

PARTE DO LOTE 53 e
PARTE DO LOTE 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PARTE DA ÁREA A₃

TORÇÃO CORDEIRO LTDA